

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 60432023
Código de validação: AA20FD241C
(relativo ao Processo 309012023)

PROCESSO Nº 30901/2022

Requerente: Central de Mandados de Balsas

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração da DECISÃO-AGEM-35/2023 (Processo nº 19613/2023), que negou o pedido de pagamento da diferença da Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ/2022, requerido pelos Oficiais de Justiça em virtude de terem sido relotados, por interesse da Administração, para a Central de Mandados de Balsas.

Após a realização das diligências necessárias, a Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização – AGEM acolheu o pedido de reconsideração para reconhecer aos servidores listados no Id 16777241, o direito ao percentual complementar devido de 36,31%, correspondente ao período de 16/08/2022 a 19/12/2022, pela contribuição devidamente comprovada em suas unidades anteriores, listadas na INFORMA-DC-203/2023 (Id 14693554), conforme DECISÃO-AGEM-47/2023.

Por meio do DESPACHO-GDG-1017/2023, a Diretoria-Geral deu-se por ciente da decisão, e na sequência, encaminhou os autos à Coordenadoria de Pagamento para elaboração dos cálculos, e em seguida, à Coordenadoria de Orçamento para verificação de disponibilidade orçamentária.

É o relatório.

Decido.

Os requisitos necessários para o pagamento foram devidamente atendidos consoante documentação juntada aos autos: a) DECISÃO-AGEM-47/2023, noticiando que os servidores interessados fazem jus ao pagamento proporcional no percentual de 36,31%, em Unidade contemplada; b) INFORMA-CP-772/2023, informando o montante de R\$ 25.495,74; c) DESPACHO-CO-1972/2022, comunicando que a presente despesa encontra respaldo no vigente orçamento.

Diante do exposto, considerando a existência de disponibilidade orçamentária, reconheço a dívida e **autorizo** o pagamento referente à diferença da Gratificação por Produtividade Judiciária-GPJ/2022, quantificada no valor total de R\$ 25.495,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), a ser rateada na proporção elaborada pela INFORMA-CP-772/2023, em favor dos servidores Almir de Carvalho Borba Neto, matrícula 173633, Adson Vieira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Melônio do Nascimento, matrícula 153015; Raimunda Chaves Batista Moreira, matrícula 165282; Francisco Messias da Costa Junior, matrícula 147710; Niobel Jane Suathe Berredo, matrícula 74872; Arildo Carlos Pereira, matrícula 72264; Welverton Mota, matrícula 134221; e Antonia de Sousa Barros, matrícula 69898, à medida que o somatório dos saldos financeiros de duodécimos for suficiente para tal finalidade (DESPACHO-CO-1972/2023).

Cientifiquem-se os interessados. À Coordenadoria de Finanças, para as providências cabíveis.

Esta decisão servirá de ofício.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/07/2023 15:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

